

LEI MUNICIPAL Nº 3.646, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a concessão de subsídio tarifário ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do município de Flores da Cunha e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio tarifário à empresa Elizabete Antunes de Lima – ME, CNPJ: 21.611.730/0001-07, concessionária do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, assegurando a continuidade e a modicidade da tarifa, a generalidade do transporte público coletivo e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do atual contrato, nos termos dos Arts. 31 da Lei municipal 2.982, de 03 de julho de 2012, bem como Art. 11 da Lei federal 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

Parágrafo único. A concessão do subsídio está em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída por intermédio da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, fazendo prevalecer o interesse público, priorizando o transporte público coletivo e promovendo a melhoria da mobilidade das pessoas nos deslocamentos dentro do território municipal.

Art. 2º O subsídio visa atender ao déficit tarifário demonstrado em estudo preliminar encomendado pela municipalidade, a fim de manter em operação o serviço de transporte público do município em padrões de modicidade tarifária, e fica limitado ao valor de R\$ 41.203,20 (quarenta e um mil, duzentos e três reais e vinte centavos) mensais, pelo período de quatro meses, até a conclusão de estudo de reavaliação do transporte coletivo urbano do município.

Parágrafo único. Será aditivado o contrato de concessão vigente, prevendo a concessão do presente subsídio.

Art. 3º O Executivo Municipal fica autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022 – Lei Municipal nº 3.605, de 15 de dezembro de 2021 - no valor de R\$ 164.813,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e treze reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO
Unidade: 03 SISTEMA DE TRÂNSITO
Categoria Descrição Conta Rcsó Valor(R\$)
26.782.5552.2599.000 Manter as Atividades do Trânsito
3.3.60.45.00.00.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 5370 0001 164.813,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior será coberto através do superávit financeiro dos recursos livres – código de vinculação 0001 – apurado no exercício financeiro de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 25/04/2022

César Conz
Sec. Administração e Governo